

SANTANDER RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII

CNPJ/MF nº 17.294.488/0001-00



Administrador e Coordenador Líder

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.



Gestor

SANTANDER BRASIL ASSET MANAGEMENT DTVM S.A.

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nºs 2041 e 2235, Bloco A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.400.888/0001-42, na qualidade de intermediária líder ("Coordenador Líder" ou "Administrador"), comunica, nos termos do artigo 53 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM nº 400"), que foi protocolado na CVM, em 27 de novembro de 2012, o pedido de registro definitivo para a oferta pública de distribuição de até 5.000 (cinco mil) cotas ("Cotas"), no âmbito da primeira emissão ("1ª Emissão") de cotas do **SANTANDER RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII** ("Fundo"), nominativo-escriturais, com valor unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na data da primeira integralização ("Valor Nominal Unitário"), perfazendo o valor total de até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ("Volume Total da Oferta") e a quantidade mínima de 2.000 (duas mil) Cotas, totalizando o volume mínimo de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), na data de emissão (respectivamente, "Volume Mínimo da Oferta" e "Oferta"). O Fundo foi constituído em 22 de novembro de 2012 por meio do Instrumento Particular de Constituição do Fundo, registrado, em conjunto com seu regulamento, no 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Cidade de São Paulo sob nº 1694491, em 22 de novembro de 2012 ("Regulamento"), bem como a realização da 1ª Emissão. O Regulamento foi posteriormente alterado em 03 de janeiro de 2013, conforme "Instrumento Particular de Primeira Alteração do Regulamento", registrado em 04 de janeiro de 2013, sob o nº 1698023, perante o 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, e regido pelo Regulamento, pela Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, conforme alterada ("Lei nº 8.668/93"), pela Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM nº 472"), e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

1. PROSPECTO PRELIMINAR DA DISTRIBUIÇÃO DE COTAS - O Prospecto Preliminar, com informações detalhadas e completas sobre a Oferta, está disponível, a partir da data de publicação deste aviso, nos endereços e páginas da rede mundial de computadores abaixo descritos:

Administrador e Coordenador Líder
Banco Santander (Brasil) S.A.

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 e 2235, Bloco A, São Paulo - SP
Tel.: +55 (11) 3553-2878 - Fax: +55 (11) 3553-6300
Correio Eletrônico: fundos@santander.com.br
Website: www.santander.com.br (Nesta página clicar em "Private Banking", em seguida em "Investimentos", em seguida clicar em "Fundos de Investimento", em seguida em "Fundo Imobiliário" e, então, localizar o Prospecto do "Santander Recebíveis Imobiliários Fundo de Investimento Imobiliário – FII")

Comissão de Valores Mobiliários - CVM

Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar - Rio de Janeiro - RJ
Rua Cincinato Braga, 340 - 2º, 3º e 4º andares, Edifício Delta Plaza - São Paulo - SP
Website: http://www.cvm.gov.br (Nesta página clicar em "Prospectos", em seguida na coluna "Primárias", em seguida clicar em "QUOTAS DE FUNDO IMOBILIÁRIO" e, então, localizar o Prospecto do "Santander Recebíveis Imobiliários Fundo de Investimento Imobiliário – FII")

2. DATAS ESTIMADAS E LOCAIS DE DIVULGAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO - Divulgação: Sem prejuízo da forma de divulgação das informações do Fundo, todos os anúncios, atos e/ou fatos relevantes relativos à Oferta serão publicados no jornal "DCI - Diário do Comércio e Indústria", de modo a garantir aos Investidores acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões de adquirir Cotas.
Cronograma estimativo da Oferta: Estima-se que a Oferta seguirá o cronograma abaixo:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista (1)
01.	Pedido de Registro da Oferta na CVM	27/11/2012
02.	Publicação do Aviso ao Mercado; Disponibilização do Prospecto Preliminar; Início das apresentações para potenciais investidores (Roadshow)	09/01/2013
03.	Início do Período de Reserva	16/01/2013
04.	Encerramento do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas	01/02/2013
05.	Encerramento do Período de Reserva	15/02/2013
06.	Concessão do registro da Oferta pela CVM	15/02/2013
07.	Publicação do Anúncio de Início; Disponibilização do Prospecto Definitivo	19/02/2013
08.	Comunicação aos Investidores do resultado da alocação de Cotas durante o Período de Reserva	19/02/2013
09.	Data da Integralização	22/02/2013
10.	Início de negociação das Cotas (2)	Após a liberação para negociação pela BM&FBOVESPA
11.	Publicação do Anúncio de Encerramento	27/02/2013

(1) Todas as datas previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério do Administrador e do Coordenador Líder ou de acordo com os regulamentos da CVM e da BM&FBOVESPA. Qualquer modificação no Cronograma Indicativo da Oferta deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como Modificação a Oferta, segundo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM nº 400.

(2) As Cotas, após o encerramento da Oferta, serão registradas para negociação no mercado secundário no mercado de bolsa administrado pela BM&FBOVESPA.

3. INFORMAÇÕES RELATIVAS AO FUNDO - Objeto do Fundo: O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus cotistas rendimentos através da aquisição, preponderantemente, de Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI"). Adicionalmente, e a critério do Gestor, o Fundo poderá investir em Letras de Crédito Imobiliário emitidas nos termos da Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004, conforme alterada ("LCL") e/ou em Letras Hipotecárias emitidas nos termos da Lei nº 7.684, de 2 de dezembro de 1988 ("LHI", e, em conjunto com as CRI e as LCL, "Ativos Imobiliários"). Política de Investimento: A Política de Investimento consistirá na aplicação preponderante dos recursos do Fundo em CRI, podendo o Gestor, adicionalmente, aplicar nos demais Ativos Imobiliários e títulos públicos federais, operações compromissadas lastreadas nestes títulos, títulos de emissão ou cobertura de instituição financeira e cotas de fundo de investimento de liquidez diária ("Ativos de Liquidez"). Os CRI terão como lastro, principalmente, operações de financiamento imobiliário de imóveis residenciais. Observada a regulamentação aplicável, o Fundo poderá concentrar até 100% (cem por cento) de seu patrimônio líquido em CRI lastreados em créditos imobiliários originados por uma única instituição financeira, inclusive o Banco Santander (Brasil) S.A.. A aquisição dos Ativos Imobiliários pelo Fundo visa proporcionar aos cotistas do Fundo uma remuneração para o investimento realizado, por meio do fluxo de rendimentos gerado pelos Ativos Imobiliários e do aumento do valor patrimonial de suas Cotas. O objeto do Fundo e sua Política de Investimentos poderão ser alterados por deliberação da Assembleia Geral de Cotistas, observadas as regras estabelecidas no Regulamento.

4. INFORMAÇÕES RELATIVAS À DISTRIBUIÇÃO E À OFERTA DAS COTAS - Registro da Oferta: A Oferta será registrada na CVM, nos termos da Instrução CVM nº 400 e da Instrução CVM nº 472. Prazo de Distribuição: As Cotas serão distribuídas sob o regime de melhores esforços, no prazo máximo de 6 (seis) meses contados a partir da data de publicação do Anúncio de Início, ou até a data da publicação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro ("Prazo de Distribuição"). A Oferta poderá ser encerrada pelo Coordenador Líder com distribuição parcial das Cotas, desde que tenham sido subscritas Cotas representando ao menos o Volume Mínimo da Oferta. Encerrada a Oferta, as Cotas que não forem colocadas no âmbito da Oferta serão canceladas pelo Administrador. O Coordenador Líder não é responsável pela subscrição e integralização de eventual saldo de Cotas que não seja subscrito e integralizado no âmbito da Oferta. Os interessados em adquirir Cotas no âmbito da Oferta poderão, quando da celebração do Pedido de Reserva e/ou do Boletim de Subscrição das Cotas, conforme aplicável, condicionar sua adesão à Oferta: (a) à colocação do Volume Total da Oferta até o término do Prazo de Distribuição ou (b) à colocação de montante equivalente ao Volume Mínimo da Oferta até o término do Prazo de Distribuição, sendo que, na hipótese de implemento da condição descrita neste item (b), os Investidores poderão indicar o desejo de adquirir (i) a totalidade das Cotas indicadas no Pedido de Reserva e/ou no Boletim de Subscrição, conforme aplicável; ou (ii) a proporção das Cotas correspondentes à quantidade proporcional reservada ou subscrita, conforme aplicável, sendo que a proporção aplicável será aquela entre a quantidade de Cotas efetivamente subscritas até o término do Prazo de Distribuição e a quantidade de Cotas originalmente objeto da Oferta. Reserva: No âmbito da Oferta, os Investidores que estejam interessados em investir em Cotas deverão, observado o montante mínimo de investimento equivalente a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), realizar a reserva para a subscrição de Cotas junto ao Coordenador Líder durante o período de reserva ("Período de Reserva"), mediante a assinatura do Pedido de Reserva para a Oferta pública primária de Distribuição de Cotas da 1ª Emissão do Santander Recebíveis Imobiliários Fundo de Investimento Imobiliário – FII. O Período de Reserva compreende os dias 16 de janeiro de 2013 a 15 de fevereiro de 2013, no qual os investidores pessoas físicas ou pessoas jurídicas que sejam correntistas da agência 2270 (segmento *private banking*) do Banco Santander (Brasil) S.A., fundos de investimento e fundos de investimento em cotas de fundos de investimento e quaisquer outros veículos de investimento, domiciliados ou com sede, conforme o caso, no Brasil ou no exterior, que sejam Investidores Qualificados nos termos do artigo 109 da Instrução CVM nº 400, que busquem alcançar rentabilidade no longo prazo, e que aceitem os riscos inerentes a tal investimento ("Investidores"), que vierem a adquirir as Cotas do Fundo, deverão formular os seus Pedidos de Reserva junto ao Coordenador Líder. A subscrição das Cotas será realizada perante o Coordenador Líder, mediante a assinatura do Boletim de Subscrição das Cotas e do Termo de Adesão do Fundo, sendo certo que a integralização das Cotas será realizada nas datas de liquidação estabelecidas no Boletim de Subscrição, de acordo com o Valor Nominal Unitário aplicável. O Pedido de Reserva é irrevogável e irratável, exceto na ocorrência das hipóteses previstas abaixo:

- Na hipótese de ser verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo da Oferta que altere substancialmente o risco assumido pelos Investidores, ou a sua decisão de investimento, poderá referido Investidor desistir do Pedido de Reserva após o início da Oferta, sem qualquer ônus, nos termos do § 4º do artigo 45 da Instrução CVM nº 400. Nesta hipótese, o investidor deverá informar, por escrito, sua decisão de desistência do Pedido de Reserva ao Coordenador Líder (por meio de mensagem eletrônica, telefone/fax, ou correspondência enviada ao endereço do Coordenador Líder, conforme informações contidas neste Aviso ao Mercado) até às 16h (dezesseis horas) do quinto dia útil a contar da data de publicação do Anúncio de Início. Caso os Investidores não informem, por escrito, sua decisão de desistência do Pedido de Reserva até a data e horário mencionados neste item, deverão subscrever e integralizar as Cotas do Fundo nos termos previstos no Boletim de Subscrição; • Caso (a) a Oferta seja suspensa, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM nº 400; e/ou (b) a Oferta seja modificada, nos termos dos artigos 25 a 27 da Instrução CVM nº 400, os Investidores poderão revogar sua aceitação à Oferta, mediante a revogação do seu Pedido de Reserva e/ou resolução do Boletim de Subscrição, conforme aplicável, devendo, para tanto, informar sua decisão ao Coordenador Líder até às 16 horas do quinto dia útil subsequente à data em que foi comunicado diretamente e por escrito da suspensão ou modificação da Oferta, no caso das alíneas (a) e (b) acima, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação. Se os Investidores revogarem sua aceitação, os valores até então integralizados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, acrescido dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da respectiva revogação; e • Caso (a) a Oferta seja cancelada, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM nº 400; (b) a Oferta seja revogada, nos termos dos artigos 25 a 27 da Instrução CVM nº 400; ou (c) o Contrato de Distribuição seja resiliado, todos os atos de aceitação serão cancelados, mediante a revogação do Pedido de Reserva e/ou resolução do Boletim de Subscrição, conforme aplicável, o Coordenador Líder comunicará aos Investidores o cancelamento da Oferta, comunicação essa que, ao menos em relação aos Investidores que já tiverem aceitado a Oferta, deverá ser feita de forma individualizada e por escrito, independentemente da publicação de comunicado ao mercado. Nesses casos, os valores até então integralizados pelos investidores serão devolvidos sem juros ou correção monetária, acrescido dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da comunicação do cancelamento ou revogação da Oferta. Conforme o disposto no artigo 55 da Instrução CVM nº 400, no caso de a Oferta contar com excesso de demanda superior em um terço à quantidade de Cotas ofertada, será vedada a colocação das Cotas em quaisquer Pessoas Vinculadas que não tenham feito sua reserva no Período de Reserva para Pessoas Vinculadas (conforme abaixo definido). São pessoas vinculadas a qualquer pessoa que seja: (i) administrador ou controlador do Administrador ou do Gestor, (ii) administrador ou controlador do Coordenador Líder, (iii) vinculada à Oferta, ou (iv) os respectivos cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau de cada uma das pessoas referidas nos itens (i), (ii) ou (iii) ("Pessoas Vinculadas"). Os pedidos de reserva para Pessoas Vinculadas, na qualidade de Investidores, deverão ser feitos no período compreendido entre os dias 16 de janeiro de 2013 a 01 de fevereiro de 2013 ("Período de Reserva para Pessoas Vinculadas"). A integralização das cotas ocorrerá na Data de Liquidação, de acordo com os procedimentos operacionais da BM&FBOVESPA. As eventuais liquidações financeiras que venham a ocorrer após a Data de Liquidação serão realizadas diretamente junto ao Administrador, em datas a serem por ele definidas, devendo os Investidores interessados em adquirir as Cotas do Fundo, após a Data de Liquidação, contar diretamente o Coordenador Líder. Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta: O Coordenador Líder poderá requerer à CVM a modificação ou revogação da Oferta, caso ocorram alterações posteriores, substanciais e imprevisíveis nas circunstâncias inerentes à Oferta existentes na data do pedido de registro de distribuição, que resultem em um aumento relevante dos riscos assumidos e inerentes à própria Oferta. Adicionalmente, o Coordenador Líder poderá modificar, a qualquer tempo, a Oferta a fim de melhorar seus termos e condições para os Investidores, conforme disposto no parágrafo 3º, do artigo 25 da Instrução CVM nº 400. Caso o requerimento de modificação das condições da Oferta seja aceito pela CVM, o prazo para distribuição da Oferta poderá ser prorrogado por até 90 (noventa) dias, contados da aprovação do pedido de modificação. A revogação ou a modificação na Oferta será imediatamente divulgada por meio dos mesmos jornais utilizados para divulgação do Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início de distribuição das Cotas ("Anúncio de Retificação"), conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM nº 400. Após a publicação do Anúncio de Retificação, o Coordenador Líder somente aceitará ordens daqueles Investidores que estejam cientes dos termos do Anúncio de Retificação. Os Investidores que já tiverem aderido à Oferta serão comunicados diretamente a respeito da modificação, independentemente da publicação do Anúncio de Retificação e terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da comunicação para confirmarem o interesse em manter a declaração de aceitação, presumida a manutenção em caso de silêncio. Em qualquer hipótese, a revogação, nos termos do artigo 26 da Instrução CVM nº 400, torna ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos Investidores aceitantes, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os valores, bens ou direitos dados em contrapartida à aquisição das Cotas, sem qualquer dedução dos valores inicialmente investidos.

5. INFORMAÇÕES RELATIVAS À DISTRIBUIÇÃO E NEGOCIAÇÃO DAS COTAS - Distribuição: Observadas as disposições da regulamentação aplicável, o Coordenador Líder realizará a distribuição das Cotas conforme o plano da Oferta adotado em conformidade com o disposto no artigo 33, parágrafo 3º, da Instrução CVM nº 400, o qual leva em consideração as relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica do Coordenador Líder, devendo este assegurar durante os procedimentos de distribuição (i) que o tratamento conferido aos investidores seja justo e equitativo; (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco do público alvo; e (iii) que os representantes do Coordenador Líder recebam previamente exemplares do Regulamento e do Prospecto para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoas designadas pelo Coordenador Líder ("Plano da Oferta"). Negociação: As Cotas do Fundo, após o encerramento da Oferta, serão registradas para negociação no mercado secundário, no mercado de bolsa administrado pela BM&FBOVESPA, sendo certo que as Cotas do Fundo somente serão liberadas para negociação no mercado secundário após a autorização da BM&FBOVESPA, devendo ser observado que apenas as Cotas do Fundo integralizadas pelos Investidores poderão ser negociadas no mercado secundário.

6. PÚBLICO-ALVO E INADEQUAÇÃO DO INVESTIMENTO - Público-Alvo: A presente Oferta é destinada aos investidores pessoas físicas, pessoas jurídicas que sejam correntistas da agência 2270 (segmento *private banking*) do Banco Santander (Brasil) S.A., fundos de investimento e fundos de investimento em cotas de fundos de investimento e quaisquer outros veículos de investimento, domiciliados ou com sede, conforme o caso, no Brasil ou no exterior, que sejam Investidores Qualificados nos termos do artigo 109 da Instrução CVM nº 409 que busquem alcançar rentabilidade no longo prazo, e que aceitem os riscos inerentes a tal investimento. No âmbito da Oferta não será admitida a aquisição de Cotas por Clubes de Investimento. A verificação em relação à qualidade do investidor como correntista do segmento *private banking* do Banco Santander (Brasil) S.A. caberá ao Coordenador Líder da Oferta. Inadequação do Investimento: O investimento em Cotas do Fundo representa um investimento de risco, uma vez que é um investimento em renda variável, estando os Investidores sujeitos a perdas patrimoniais e a riscos, dentre outros, àqueles relacionados com a liquidez das Cotas, à volatilidade do mercado de capitais e à oscilação das cotações das Cotas em bolsa. Assim, os investidores poderão perder uma parcela ou a totalidade de seu investimento. Recomenda-se, portanto, que os Investidores devem ler cuidadosamente a Seção "Fatores de Risco", nas páginas 67 a 77 do Prospecto, antes da tomada de decisão de investimento, para a melhor verificação dos riscos que podem afetar de maneira adversa o investimento em Cotas do Fundo.

A OFERTA NÃO É DESTINADA A INVESTIDORES QUE NECESSITEM DE LIQUIDEZ EM SEUS TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS.

7. TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS TAXAS - Taxa de Administração: 0,70% (setenta centésimos por cento) ao ano, incidente sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, calculada diariamente, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao vencido, a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas. Taxa de Performance: Não há. Taxa de Ingresso: Não há, observado que a Assembleia Geral de Cotistas que aprovar a nova emissão de Cotas poderá estabelecer a cobrança da referida taxa. Taxa de Saída: Não há.

8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES - Este Aviso ao Mercado apresenta um sumário das principais características do Fundo, das Cotas e da Oferta. Para informações mais detalhadas, o investidor deve consultar o Prospecto Preliminar. As informações deste Aviso ao Mercado estão em conformidade com o Regulamento e com o Prospecto Preliminar, mas não os substituem. As Cotas do Fundo não são destinadas a investidores que necessitam de liquidez em seus títulos. O Fundo é um fundo de investimento imobiliário, com prazo de duração de 3 (três) anos, sob a forma de condomínio fechado, não sendo permitido o resgate de cotas, regido pela Lei nº 8.668/93, Instrução CVM nº 472, pelo Regulamento, e demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. A Oferta está sujeita à aprovação prévia e registro perante a CVM. Informações complementares sobre a Oferta poderão ser obtidas junto ao Administrador. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do Prospecto e do Regulamento ao aplicar seus recursos, principalmente, as cláusulas relativas ao objetivo e à política de investimento do Fundo, bem como das disposições do Prospecto e do Regulamento que tratam dos fatores de risco a que o Fundo está exposto. O investimento no Fundo sujeita o investidor a riscos, conforme descritos na seção "Fatores de Risco" do Prospecto. Ainda que o Administrador e o Gestor mantenham um sistema de gerenciamento de riscos da carteira de investimentos do Fundo, não há garantia de completa eliminação de possibilidade de perdas no Fundo e para o investidor. Fundos de investimento não contam com garantia do Administrador, do Gestor, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos – FGC. É recomendada a leitura cuidadosa do Prospecto e do Regulamento do Fundo pelo Investidor ao aplicar seus recursos. As informações constantes do Prospecto Preliminar serão objeto de análise por parte da CVM e estão sujeitas à complementação ou correção.

A data de publicação do presente Aviso ao Mercado é o dia 09/01/2013.

"Os Investidores devem ler a Seção "Fatores de Risco" do Prospecto, nas páginas 67 a 77 para avaliação dos riscos que devem ser considerados para o investimento nas Cotas".

"O registro da Oferta não implica, por parte da CVM, garantia da veracidade das informações prestadas, ou julgamento sobre a qualidade do Fundo, de seu Administrador, de sua política de investimentos, dos empreendimentos que constituem seu objeto, ou, ainda, das Cotas a serem distribuídas".

"A CVM não garante a veracidade das informações prestadas e, tampouco, faz julgamento sobre a qualidade das Cotas a serem distribuídas".

"LEIA O REGULAMENTO E O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO"